

PORTARIA nº 317 de 13 de abril de 2023

Altera a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a PAULO SÉRGIO FRANZ

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 167135/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 12 de abril de 2023, acostado nas folhas nº 1333 a 1337 (f\vv) do protocolo nº 133538/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga a PAULO SÉRGIO FRANZ, inscrito no CPF sob nº 715.724.739-91, concedida pela Portaria nº 1.267 de 14/12/2021, publicada no DOE do dia 16/12/2021, referente ao Processo nº 133538/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de dessedentação animal e outros usos. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Paulo Gabriel, Projeto Eldorado, zona rural, município de Ipiranga do Norte/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-11 e A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 12°20'05,2" de Latitude Sul e 56°16'02,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,285 m³/h por um período de 13,1726 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 135,48 m³/dia.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 12°20'05,2" de Latitude Sul e 56°16'01,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 19,317 m³/h por um período de 6,5564 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 126,63 m³/dia.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 12°20'11,1" de Latitude Sul e 56°16'03,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,702 m³/h por um período de 12,6640 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 135,53 m³/dia.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 12°20'22,4" de Latitude Sul e 56°15'26,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 11,154 m³/h por um período de 7,7461 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 86,40 m³/dia.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 12°20'22,4" de Latitude Sul e 56°15'25,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,769 m³/h por um período de 12,8527 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 87 m³/dia.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 12°19'46,3" de Latitude Sul e 56°15'45,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,90 m³/h por um período de 13,7172 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 135,80 m³/dia.

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 – 12°19'48,9" de Latitude Sul e 56°15'49,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,560 m³/h por um período de 12,8693 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 135,90 m³/dia.

VIII – Coordenadas Geográficas PT 08 – 12°19'48,9" de Latitude Sul e 56°15'50,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 14,40 m³/h por um período de 9,350 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 134,640 m³/dia.

IX – Coordenadas Geográficas PT 09 – 12°20'06,4" de Latitude Sul e 56°15'15,5" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,655 m³/h por um período de 13,0593 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 86,910 m³/dia.

X – Coordenadas Geográficas PT 10 – 12°20'06,3" de Latitude Sul e 56°15'14,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,045 m³/h por um período de 14,3920 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 87 m³/dia.

XI – Coordenadas Geográficas PT 11 – 12°21'11,1" de Latitude Sul e 56°14'45,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 1,049 m³/h por um período de 3,3365 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 3,50 m³/dia.

XII – Coordenadas Geográficas PT 12 – 12°22'10,0" de Latitude Sul e 56°18'16,4" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,950 m³/h por um período de 9,1919 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,50 m³/dia.

XIII – Coordenadas Geográficas PT 13 – 12°22'04,2" de Latitude Sul e 56°18'16,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 6,60 m³/h por um período de 6,9091 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,60 m³/dia.

XIV – Coordenadas Geográficas PT 14 – 12°22'07,4" de Latitude Sul e 56°18'07,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,697 m³/h por um período de 8,021 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,70 m³/dia.

XV – Coordenadas Geográficas PT 15 – 12°22'01,8" de Latitude Sul e 56°18'08,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,631 m³/h por um período de 9,8250 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,50 m³/dia.

XVI – Coordenadas Geográficas PT 16 – 12°22'03,2" de Latitude Sul e 56°17'59,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,40 m³/h por um período de 10,3568 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,57 m³/dia.

XVII – Coordenadas Geográficas PT 17 – 12°21'57,1" de Latitude Sul e 56°17'59,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,190 m³/h por um período de 10,8830 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,60 m³/dia.

XVIII – Coordenadas Geográficas PT 18 – 12°21'51,3" de Latitude Sul e 56°18'00,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 3,980 m³/h por um período de 11,4447 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,55 m³/dia.

XIX – Coordenadas Geográficas PT 19 – 12°21'59,4" de Latitude Sul e 56°17'50,8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 4,50 m³/h por um período de 10,1333 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,60 m³/dia.

XX – Coordenadas Geográficas PT 20 – 12°21'53,4" de Latitude Sul e 56°17'51,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,560 m³/h por um período de 4,3097 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,51 m³/dia.

XXI – Coordenadas Geográficas PT 21 – 12°21'47,6" de Latitude Sul e 56°17'51,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 3,370 m³/h por um período de 13,5014 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 45,50 m³/dia.

XXII – Coordenadas Geográficas PT 22 – 12°21'47,6" de Latitude Sul e 56°17'49,9" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 14,142 m³/h por um período de 4,4760 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 63,30 m³/dia.

XXIII – Coordenadas Geográficas PT 23 – 12°21'55,9" de Latitude Sul e 56°18'08,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,209 m³/h por um período de 17,5915 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0 m³/dia.

XXIV – Coordenadas Geográficas PT 24 – 12°21'58,4" de Latitude Sul e 56°18'11,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,103 m³/h por um período de 17,7963 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0 m³/dia.

XXV – Coordenadas Geográficas PT 25 – 12°21'58,8" de Latitude Sul e 56°18'26,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,317 m³/h por um período de 17,3876 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0 m³/dia.

XXVI – Coordenadas Geográficas PT 26 – 12°21'59,2" de Latitude Sul e 56°18'29,1" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,209 m³/h por um período de 17,5915 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0 m³/dia.

XXVII – Coordenadas Geográficas PT 27 – 12°21'04,7" de Latitude Sul e 56°18'26,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9.103 m³/h por um período de 17,7963 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0m³/dia.

XXVIII – Coordenadas Geográficas PT 28 – 12°22'04,8" de Latitude Sul e 56°18'29,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,209 m³/h por um período de 17,5915 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0m³/dia.

XXIX – Coordenadas Geográficas PT 29 – 12°22'10,6" de Latitude Sul e 56°18'26,3" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,428 m³/h por um período de 17,1829 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0m³/dia.

XXX – Coordenadas Geográficas PT 30 – 12°21'58,4" de Latitude Sul e 56°18'29,2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 9,317 m³/h por um período de 17,3876 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 162,0m³/dia.

XXXI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

XXXII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacial, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, E. Coli.

XXXIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XXXIV – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 09 de dezembro de 2026, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 1.267 de 14/12/2021, publicada no DOE do dia 16/12/2021.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2023

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

